

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

SEXTA-FEIRA – 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO/ DECRETO Nº 015A/2024:** ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE PEIXE NA SEMANA SANTA DE 2024.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 15A, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a distribuição de peixes e alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade na Semana Santa do ano de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e demais leis pertinentes, em especial a Lei Federal n.º 8.742/93 e a Lei Municipal n.º 106/2010:

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa que celebra a paixão de Cristo, e é público e notório que a população deste município é majoritariamente composta por cidadãos de religião cristã, os quais, no período mencionado, consomem pescado como fonte proteica;

CONSIDERANDO que o Município de Anguera, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizará a distribuição e entrega dos alimentos por meio de tickets previamente distribuídos a famílias em situação de vulnerabilidade/necessidade;

CONSIDERANDO que os artigos 23, inc. II, e 204, inc. I, da Constituição Federal, bem como o art. 15, inc. I, e 22 da Lei Federal n.º 8.742/93, que regulamentam a concessão pela Administração Pública dos benefícios eventuais de Assistência Social; bem como a Lei Municipal n.º 106/10, que dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social em caso de circunstâncias temporárias, **emergenciais** e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que as modalidades previstas em lei de benefícios eventuais integram a provisão social básica de caráter suplementar e temporário que compõem as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, podendo se concretizar de várias formas, a exemplo da distribuição de cestas básicas e alimentos;

CONSIDERANDO que este Município ainda está em **situação de emergência**, reconhecida e homologada pelo Decreto Estadual n.º 22.491/2023, de 21/12/2023, que reconhece os severos danos causados às atividades econômicas desenvolvidas pela população local, baseada em informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil do Estado da Bahia - SUDEC, o que confere total legalidade à distribuição gratuita de benefícios em anos de eleição;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 313/24, que estima a receita e fixa despesas do município de Anguera para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, prevê como despesas correntes a manutenção das ações do programa de benefícios eventuais (dotação orçamentária n.º 08.244.005.2.044);

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o *ticket* que concede direito ao peixe e alimentos distribuídos no período da Semana Santa será exclusivamente para pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Programa Bolsa Família do Governo Federal.

Art. 2º Para obter o acesso ao ticket, o beneficiário deve apresentar os seguintes documentos:

- I - Documento de identificação contendo o Registro Geral (RG);
- II - Comprovante de Situação Cadastral (CPF);
- III - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
- IV - Comprovante de residência com endereço no município de Anguera.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL